

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

Ofício nº 46/2025

Cruzmaltina, 15 de Julho de 2025

1

Ilmo. Sr. **MAURICIO BUENO DE CAMARGO**
PREFEITO MUNICIPAL
CRUZMALTINA-PR.

ASSUNTO: Demanda: 378889

Recebemos nesta data demanda acima, do TCE.PR., referente Informe CACS, conforme abaixo:

“TCE - Canal de Comunicação

Uma nova demanda foi criada! Para consultá-la, por favor, entre no site do Tribunal de Contas através do link: **Canal de Comunicação**.

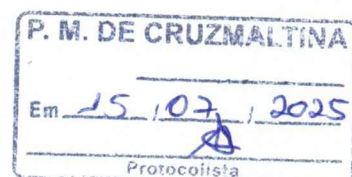
Número da Demanda: 378889.
Descrição da Demanda:
Prezada(o) Gestora(or) Municipal,

O prazo para o preenchimento do Diagnóstico Municipal de Inovação – TCE-PR está se esgotando. **Os municípios que ainda não responderam devem fazê-lo impreterivelmente até 18 de julho de 2025.**

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no exercício de sua função constitucional de orientação e controle da administração pública, está conduzindo esse levantamento obrigatório junto aos 399 municípios paranaenses com o objetivo de mapear: a infraestrutura tecnológica dos municípios; os marcos legais vigentes sobre inovação; a existência de equipes e capacidades técnicas; e os principais desafios enfrentados na área de inovação e transformação digital.

Finalidades do Diagnóstico:
As informações prestadas servirão de base para:

- subsidiar a atuação técnica e pedagógica do TCE-PR em inovação e governança pública;
- identificar municípios aptos a acessar recursos do Fundo Paraná, conforme a Lei Estadual nº 22.107/2024 e a Lei de Inovação do Paraná (nº 20.541/2021);
- orientar tecnicamente os municípios na estruturação de políticas públicas locais de ciência, tecnologia e inovação;
- alinhar os municípios aos programas estaduais de fomento à inovação, como:
- ICMS Paraná Inovador
- Paraná Anjo Inovador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

- Talento Tech
- Ambientes de Inovação, entre outros.

2

Formulário obrigatório: <https://forms.gle/Ub89vbWmLtstgQEz9>

Prazo final: 18 de julho de 2025

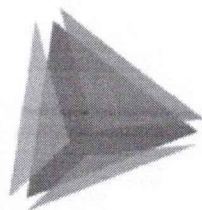
O formulário deve ser preenchido por servidor público com conhecimento técnico sobre a temática, assegurando a fidedignidade dos dados.

O não preenchimento dentro do prazo comprometerá o planejamento das ações conjuntas e poderá limitar a priorização de apoios futuros por parte dos órgãos envolvidos.

Essa ação está alinhada às diretrizes estratégicas de inovação do TCE-PR, voltadas à modernização da gestão pública, ao estímulo ao desenvolvimento local sustentável e à melhoria da qualidade das políticas públicas em todo o Estado do Paraná.

Em caso de dúvidas, utilize o Canal de Comunicação – CACO.

Atenciosamente,
CACCS



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ”

Este ofício tem a finalidade de alerta, para que a Demanda seja atendida, no prazo estabelecido.

Se de interesse da Gestão, aderir, acessar os links anexos para maiores informações

Contando, como sempre de vossa prestimosa atenção, colocamo-nos ao inteiro dispor, para dirimir dúvidas que porventura possam ocorrer.

Atenciosamente


JHONNY PORFÍRIO
Controlador Interno